



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Rockefeller, 57, Ed. Teixeira Soares, II piso - Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-130
Telefone: (41) 3360-5000 - <https://ufpr.br/>

EDITAL Nº 27 - 2026/2027 - PROCESSO SELETIVO DE DOUTORADO

Processo nº 23075.031964/2026-79

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

- A Lei nº 14.191/2021 que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a modalidade de educação bilíngue de surdos;
- A Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- O Decreto nº 3.298/99 (art. 3º e 4º), que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências e complementações realizadas pela Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o §3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- O Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº 10.236, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- A Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, e altera as Leis nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, nº 9.029, de 13 de abril de 1995, nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e nº 10.778, de 24 de novembro de 2003;
- A Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, e dá outras providências;
- O Acórdão do Supremo Tribunal Federal ADPF 186/2012, sobre as cotas raciais na UnB;
- A Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências;
- A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- A Portaria nº 13, de 13 de maio de 2016, do MEC, que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências;
- A Recomendação nº 09/2016 da Procuradoria da República no Estado do Paraná;
- A Resolução 32/17-CEPE, que estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- O Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná;
- A Portaria nº 22, de 4 de abril de 2023, da PRPPG/UFPR, sobre a composição de bancas em processos seletivos;

- A Resolução nº 02/25-CEPE, de 18 de março de 2025, que institui normas para procedimentos, editais e reserva de vagas para processos seletivos da Pós-graduação Stricto Sensu da UFPR e dá outras providências.
- As normas internas do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Paraná, publicadas em 28 de outubro de 2021.
- Edital Nº 01/2026 – PROPG/PROAFE/NC/UFPR – Banca unificada para Validação Prévia das Autodeclarações de Pessoas Candidatas que Pretendem Concorrer às Vagas Reservadas às Ações Afirmativas nos Processos Seletivos de Ingresso nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFPR.

1. **RESOLVE**

Estabelecer as datas, os critérios e os procedimentos para a seleção e admissão ao Curso de Doutorado, na modalidade presencial, do Programa de Pós-Graduação em Educação, conforme descrito neste Edital.

2. **DA ABRANGÊNCIA**

2.1. Aplica-se este edital ao processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado, modalidade presencial, do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Paraná (doravante denominado PPGE), com início previsto para abril de 2027.

3. **DAS VAGAS**

3.1. Serão ofertadas 103 vagas no Doutorado, distribuídas entre as Linhas de Pesquisa e temáticas conforme o Anexo I deste Edital.

3.2. A lista de pessoas aprovadas e classificadas respeitará o limite máximo de vagas previstas neste edital e a capacidade de orientação de cada pessoa do corpo docente, conforme as normativas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.3. O limite máximo de vagas não será alterado para o processo seletivo de que trata este Edital.

3.4. Do total de vagas a serem preenchidas, 20% serão reservadas para pessoas candidatas negras, pretas ou pardas, conforme Anexo VIII deste edital.

3.5. Do total de vagas a serem preenchidas, 10% serão reservadas para pessoas candidatas indígenas; quilombolas; com deficiência; com transtorno do espectro autista; surdas; trans (transexuais e travestis); migrantes humanitárias e refugiadas, conforme o Anexo VIII deste edital.

3.6. Do total de vagas a serem preenchidas, 5% serão reservadas a pessoas candidatas que sejam do quadro de pessoas servidoras da UFPR.

3.7. As pessoas candidatas que optarem pela seleção por meio das vagas por cotas, caso não apresentem a Declaração Oficial emitida pelo NC/UFPR, passarão a disputar pela ampla concorrência.

3.8. Somente ingressarão no Programa as pessoas candidatas aprovadas em todas as etapas e classificadas dentro do número de vagas disponíveis.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. No ato da inscrição a pessoa candidata deverá optar por uma das Linhas de Pesquisa definidas no Anexo I deste Edital.

4.2. As inscrições para o processo seletivo descrito neste Edital serão realizadas no período de **14 de julho a 7 de agosto de 2026**, conforme o Cronograma disponível no item 9.8 deste Edital.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas pelo Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), com o link disponível no endereço eletrônico [Ficha de Inscrição](#), na aba "Processo Seletivo", e somente serão homologadas após a conferência da documentação exigida nos itens 4.5.1 ou 4.5.2 (conforme o caso)

4.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no Cronograma disponível no item 9.8 deste Edital.

4.5. Para efetivação da inscrição, a pessoa candidata deverá:

- a) Preencher a ficha eletrônica, inserindo os documentos solicitados, todos digitalizados e salvos em formato PDF (com exceção da foto, que deve ser em formato jpg);
- b) Preencher todos os campos da ficha eletrônica com seus dados pessoais;
- c) Para pessoas candidatas trans(transexuais e travestis), a inscrição poderá ser realizada utilizando exclusivamente o nome social, conforme a Resolução nº 29/15 – CEPE;
- d) Preencher o campo "Atendimento Especial durante a entrevista" disponível no Anexo VI deste Edital;
- e) Preencher o campo "Vagas destinadas a cota", caso pertença aos grupos indicados no Art. 4º e Art. 5º do Anexo VIII deste Edital e opte por disputar essas vagas;
- f) Incluir o link do Currículo Lattes (Plataforma CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br>). **Em hipótese alguma será aceito outro modelo de apresentação de currículo;**
- g) Selecionar a Linha de Pesquisa desejada.

4.5.1. Para pessoas candidatas brasileiras, anexar cópias em arquivo PDF dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais: CPF e frente e verso da carteira de identidade civil, salvos em um único arquivo PDF. Serão aceitos também como documentos oficiais de identidade [sempre frente e verso, quando for o caso]: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valham como documento de identidade (por exemplo, CREA, OAB, CRC); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia e data de validade vigente), conforme a Lei nº 9.053/97;
- b) Diploma de Mestrado: Frente e verso do diploma de mestrado reconhecido pelo MEC ou diploma estrangeiro com revalidação feita por instituição brasileira ou ata de defesa ou declaração de que a defesa ocorra até a data de 5 de março de 2027, digitalizados em um único arquivo PDF;
- c) Histórico do Mestrado: Frente e verso, digitalizados em um único arquivo PDF;
- d) Foto em **formatação quadrada** (dimensões 4x4 ou 8x8), recente e com resolução compatível com as utilizadas em documentos oficiais, salva em jpg;
- e) Projeto de Pesquisa: O documento deve ser apresentado sem qualquer identificação pessoal na capa ou no corpo do texto, bem como sem a indicação de pessoa orientadora, respeitando as diretrizes estabelecidas no ANEXO II deste Edital;
- f) Memorial descritivo, conforme modelo ANEXO IV deste Edital;
- g) Resultado da Banca Unificada de Ações Afirmativas com a inclusão da Declaração Oficial emitida pelo NC/UFPR;
- h) Pessoas servidoras da UFPR, no caso de concorrerem a vaga por cota, anexar cópia da carteira funcional ou outro comprovante de vínculo reconhecido pela UFPR.

4.5.2. Para pessoas candidatas estrangeiras, anexar cópias em arquivo PDF dos seguintes documentos:

- a) Folha de identificação do passaporte;

- b) Diploma de mestrado: Frente e verso do diploma de mestrado autenticado no consulado brasileiro no país onde foi expedido ou com apostilamento de Haia, digitalizados em um único arquivo PDF;
- c) Foto em **formatação quadrada** (dimensões 4x4 ou 8x8), recente e com resolução compatível com as utilizadas em documentos oficiais, salva em jpg;
- d) Projeto de Pesquisa: O documento deve ser apresentado sem qualquer identificação pessoal na capa ou no corpo do texto, bem como sem a indicação de pessoa orientadora, respeitando as diretrizes estabelecidas no ANEXO II deste Edital;
- e) Memorial descritivo, conforme modelo ANEXO IV deste Edital;
- f) Resultado da Banca Unificada de Ações Afirmativas com a inclusão da Declaração Oficial emitida pelo NC/UFPR;
- h) Pessoas servidoras da UFPR, no caso de concorrerem a vaga por cota, anexar cópia da carteira funcional ou outro comprovante de vínculo reconhecido pela UFPR.

4.6. O total dos arquivos anexados não deve ultrapassar 50MB.

4.7. **É responsabilidade da pessoa candidata manter sob sua guarda o comprovante de inscrição disponibilizado ao final do procedimento e apresentá-lo em todas as etapas da seleção. Não será fornecida segunda via deste documento, portanto, é imprescindível que o comprovante seja salvo, em arquivo digital ou impresso, imediatamente após a conclusão da inscrição eletrônica.**

4.8. A documentação das pessoas candidatas inscritas será conferida, e aquelas cuja documentação estiver em desacordo com os itens 4.5.1 ou 4.5.2 (conforme o caso) deste Edital serão desclassificadas.

4.9. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos.

4.10. As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, nos casos a seguir, deverão apresentar, obrigatoriamente, o resultado da Banca Unificada de Ações Afirmativas da UFPR, acompanhado da respectiva Declaração Oficial emitida pelo Núcleo de Concursos da UFPR (NC/UFPR):

- a) Pessoas pretas e pardas (negras);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas quilombolas;
- d) Pessoas com deficiência;
- e) Pessoas surdas ou pertencentes a minorias linguísticas;
- f) Pessoas trans (transexuais e travestis);
- g) Pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio, portadoras de acolhida humanitária ou apátridas.

4.11. No caso de inscrição em vagas reservadas a ações afirmativas, a pessoa candidata deverá incluir a Declaração Oficial emitida pelo Núcleo de Concursos da UFPR (NC/UFPR), **no campo "Outros documentos conforme edital", juntamente com os demais documentos exigidos para esse campo. Todos devem estar reunidos em um único arquivo PDF.**

4.12. As pessoas candidatas optantes a vagas por cotas seguirão as mesmas etapas e critérios de avaliação, no entanto, comporão um grupo que concorrerá entre si.

5. DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será coordenado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado, composta por uma pessoa representante de cada Linha de Pesquisa e pela coordenação do PPGE.

5.2. A análise de projetos de pesquisa será feita por pelo menos 02 (duas) pessoas examinadoras, adotando-se o sistema *blind review*.

5.3. As bancas examinadoras não poderão ser formadas por pessoas servidoras ou terceiras que, entre si ou em relação à pessoa candidata, tenham relações de parentesco, de filiação, societárias e/ou comerciais;

5.4. A pessoa servidora ou terceira nomeada para integrar a banca examinadora deverá comunicar, por escrito, eventual impedimento ou suspeição à Comissão de Seleção.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo para ingresso no Curso de Doutorado do PPGE será realizado de forma remota e dividido em duas etapas, ambas conduzidas pela Comissão de Seleção.

6.2. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na análise do projeto de pesquisa, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital. Serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta).

a) Caso a Banca Examinadora constatare plágio ou autoplágio no projeto, a pessoa candidata será automaticamente desclassificada. Essa medida é fundamental para garantir a integridade acadêmica e a originalidade dos projetos inscritos.

6.3. Os critérios a serem avaliados estão discriminados no Anexo III deste Edital.

6.4. A segunda etapa, destinada apenas às pessoas candidatas aprovadas na primeira etapa, consistirá em uma entrevista e na análise do Memorial, conforme Anexo IV deste Edital, também de caráter eliminatório. Esta etapa será realizada por uma banca examinadora composta por pelo menos duas pessoas docentes do PPGE, em horário e link de acesso previamente divulgados por meio de Edital.

6.5. Os critérios a serem avaliados estão discriminados no Anexo V deste Edital.

6.6. As pessoas integrantes da banca examinadora atribuirão, individualmente, nota de 0 (zero) a 100 (cem).

6.7. A atribuição de notas poderá ser fracionada.

6.8. Após a entrevista, serão consideradas aprovadas, as pessoas candidatas que obtiverem nota mínima igual ou superior a 70 (setenta inteiros).

6.9. Em caso de empate na avaliação das pessoas candidatas, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a) Maior nota na primeira etapa (projeto de pesquisa).

b) Maior nota na segunda etapa (análise do Memorial e entrevista).

6.10. Para fins de classificação, serão pontuados apenas os currículos das pessoas candidatas aprovadas nas etapas um e dois.

6.11. A banca examinadora poderá considerar aprovadas um número de pessoas candidatas menor do que o número de vagas estabelecido neste Edital.

6.12. As vagas reservadas para a política de cotas serão ocupadas por pessoas candidatas inscritas e com direito à vaga de cota, devidamente aprovadas em todas as etapas do processo seletivo geral.

6.13. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas na política de cotas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

7. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. O PPGE não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso da submissão, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se, pois, evitar o encaminhamento da inscrição no limite do prazo.

7.2. Todos os documentos comprobatórios exigidos para a inscrição neste processo seletivo, deverão ser anexados no link da inscrição, respeitando os períodos previstos em Cronograma disponível no item 9.8. Não será aceita a substituição ou o acréscimo posterior de documentos, por quaisquer meios, para fins de participação nesta seleção.

7.3. Não serão aceitas inscrições que apresentem documentação incompleta ou fora da formatação exigida.

7.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento. Portanto, não serão fornecidas informações por outra via além deste Edital.

7.5. A inscrição da pessoa candidata poderá ser anulada a qualquer tempo se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Não serão aceitos recursos por ausência de documentos obrigatórios no ato da inscrição.

8.2. Não serão aceitas inscrições submetidas após o prazo final previsto no Cronograma deste Edital item 9.8.

8.3. As pessoas candidatas não aprovadas em cada etapa do processo seletivo poderão interpor recurso administrativo.

8.4. As datas de divulgação dos resultados preliminares e as datas para interposição de recursos estão divulgadas no Cronograma disponível no item 9.8 deste Edital.

8.5. O recurso, conforme formulário disponível no Anexo VII deverá ser enviado, exclusivamente, para o e-mail ppge.processoseletivo@ufpr.br, indicando no assunto a linha de pesquisa pretendida, a etapa a que se refere o recurso e o número do protocolo da pessoa candidata, conforme divulgado no Cronograma disponível no item 8.7. deste Edital. Não serão considerados recursos enviados em outros formatos ou por outras vias, ou que não estejam com o endereçamento correto no ASSUNTO.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido à pessoa candidata qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim, o Edital de Homologação publicado.

9.2. Pessoas candidatas que não apresentarem a certidão ou declaração comprovando a conclusão integral do mestrado até a data de **5 de março de 2027** (item 4.5.1, letra b), não terão suas matrículas efetivadas.

9.3. O Doutorado em Educação de que trata este edital é gratuito, não havendo cobrança de inscrição ou mensalidade.

9.4. As pessoas candidatas aprovadas para este edital devem realizar a matrícula no curso de Doutorado, conforme calendário do primeiro semestre de 2027 a ser publicado no endereço eletrônico do PPGE. A não realização da matrícula no prazo implica em perda da vaga.

9.5. Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este processo seletivo, assim como os resultados de cada etapa, serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prppg.ufpr.br/site/ppge/pb/edital-doutorado/>.

- 9.6. O horário de referência para este Edital será o horário oficial de Brasília.
- 9.7. Casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE, de acordo com a resolução vigente.
- 9.8. O CRONOGRAMA com os prazos para as etapas mencionadas neste Edital é apresentado a seguir:

Publicação do edital	14/07/2026
Início das Inscrições	14/07/2026
Fim do Período das Inscrições: (às 23:59)	07/08/2026
Edital de confirmação das inscrições	28/08/2026
Recursos ao Edital de confirmação das inscrições*(exclusivamente por e-mail, fechamento às 17h)*	31/08 e 01/09/2026
Edital de confirmação das Inscrições (após recursos)	04/09/2026

*Recurso enviado para o e-mail: ppge.processoseletivo@ufpr.br informando no assunto: RECURSO-INSCRIÇÃO – Linha de Pesquisa – Número de Protocolo.

1ª Etapa: (eliminatória)

Avaliação dos Projetos	04/09 a 02/10/2026
Edital de Resultado da Avaliação dos Projetos	09/10/2026
Recurso ao Resultado da Avaliação dos Projetos**(exclusivamente por e-mail, fechamento às 17h.)	13 e 14/10/2026
Edital com Resultado Final da Primeira Etapa (Avaliação de Projetos)	20/10/2026

**Recurso enviado para o e-mail: ppge.processoseletivo@ufpr.br informando no assunto: RECURSO-1ª ETAPA – Linha de Pesquisa – Número de Protocolo.

2ª Etapa: (eliminatória e classificatória)

Edital de Convocação para a 2ª Etapa do Processo Seletivo	23/10/2026
Análise de Memorial, Entrevistas e Currículo	26 a 13/11/2026
Edital de Divulgação do Resultado da 2ª Etapa	24/11/2026
Recurso ao Resultado da 2ª Etapa***(exclusivamente por e-mail, fechamento às 17h)	25 e 26/11/2026
Resultado Final do Processo Seletivo	01/12/2026

***Recurso enviado para o e-mail: ppge.processoseletivo@ufpr.br informando no assunto: RECURSO-2ª ETAPA – Linha de Pesquisa – Número de Protocolo.

ATENÇÃO! Em caso de pessoas candidatas participantes do Edital PROPG de Bancas Unificadas 06/2026, com resultado previsto para o dia 19/08, as declarações emitidas pelo Núcleo de Concursos da UFPR

(NC/UFPR) referentes às Bancas Unificadas poderão ser encaminhadas, exclusivamente pelo e-mail ppge.processoseletivo@ufpr.br, no período de 07 a 31/08/2026.

ANEXO I - Linhas de Pesquisa e Temáticas

ANEXO II - Modelo de Projeto de Pesquisa

ANEXO III - Critérios de Avaliação dos Projetos

ANEXO IV - Modelo de Memorial

ANEXO V - Critérios de Avaliação da Segunda Fase

ANEXO VI - Formulário para Atendimento Especial

ANEXO VII - Recursos



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS GONCALVES, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM EDUCACAO**, em 14/07/2026, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **8909825** e o código CRC **F38F4392**.